



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

7ª Legislatura

4ª Sessão Legislativa

12ª Sessão Extraordinária

ATA Nº 018/2020 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte às nove horas na sede da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, sob a Presidência do Vereador Irineu Ferreira Camilo, o qual fez à verificação da presença dos Senhores Vereadores pela ordem: Edson Rodrigo Camargo, Gilvan José Kóten de Oliveira, Luiz Fernando Moreira, Milton Rodrigues da Silva, Olide Bovino e Oseias de Oliveira. O Senhor Presidente verificando quórum legal deu início aos trabalhos da hora do expediente. Pediu à secretária que faça a leitura da ata anterior. Aprovada por unanimidade. Deu entrada a seguinte matéria: Parecer nº 014/2020 subscrito pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação favorável ao Projeto de Lei 009/2020. Aceito pela entrada. Anexe-se ao referido Projeto de lei. Parecer nº 022/2020 subscrito pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização favorável ao mérito, com emenda, referente o Projeto de Lei 009/2020. Aceito pela entrada. Anexe-se ao referido Projeto de lei. Emenda nº 001/2020 subscrita pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização que altera o artigo 29 do Projeto de Lei 009/2020. Aceita pela entrada. Anexe-se ao referido Projeto de Lei. O senhor presidente comunicou que o vereador Claunir Viola entrou em contato com esta casa justificando sua falta a sessão, devido sua esposa ter dado a luz ao filho Cassiano e o vereador Claunir estar no hospital acompanhando a mesma. Colocou em apreciação do plenário o requerimento de falta. Aprovado por unanimidade. Conceda-se a falta na forma regimental. O senhor presidente desejou parabenizou ao casal pelo nascimento do seu filho e desejou que o mesmo cresça com muita saúde e felicidade na família. O nobre presidente pediu que seja feito a leitura do decreto nº 178, o qual altera o de nº 175, o qual segue. DECRETO Nº 178/2020 de 23/06/2020, SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 175/2020 de 23 de março de 2020, o qual estabelece, no âmbito da

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguçu, procedimentos preventivos relacionados a COVID-19. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, bem como considerando o Decreto do Executivo Municipal nº 034/2020 de 17 de março de 2020, alterado por legislação posterior: DECRETA: Art. 1º Fica alterado o Decreto Legislativo nº 175/2020 que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à propagação da COVID-19, adotando novas medidas de flexibilização com permissão de funcionamento de maneira gradual das atividades do Poder Legislativo, observadas as medidas de prevenção ao contágio, mantendo-se as regras de isolamento e distanciamento social. Parágrafo Único. As medidas de que trata este Decreto Legislativo perdurarão até nova manifestação da Câmara Municipal de Vereadores Rio Bonito do Iguçu. Art. 2º O Artigo 2º do Decreto nº 175/2020 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguçu, retornarão, a partir da data de 29 de junho de 2020, ao seu horário normal, ou seja, às 19h00min de segunda-feira. § 1º A participação nas sessões, reuniões de comissões permanentes, bem como Audiências Públicas, ficará limitada à presença daqueles servidores essenciais ao desempenho das atividades do Legislativo naquele ato. § 2º Ao adentrar nas dependências da Câmara Municipal, será obrigatório: I – Higienizar as mãos com álcool gel 70%, disponível no hall de entrada, ou realizar preparações antissépticas de efeito similar; II - Utilizar máscaras durante todo o período que permanecer no recinto. III – Manter o devido distanciamento conforme orientações de segurança. Art. 3º O Artigo 3º do Decreto nº 175/2020 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º Fica mantido turno único de funcionamento para a realização dos trabalhos administrativos, contábeis e jurídicos da Câmara Municipal, por parte dos servidores, das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, de forma presencial, na forma de revezamento, conforme cronograma escalonado de trabalho, estabelecido prévia e internamente pela presidência e diretoria geral. § 1º Deverão se fazer presentes nas dependências do Legislativo no período de trabalho o número máximo de dois servidores por período, os quais deverão permanecer em recintos distintos, e tomar as medidas de segurança necessárias. § 2º No dia e horário das sessões ordinárias e extraordinárias, deverão se fazer presentes o número máximo de cinco servidores, ou seja, somente aqueles indispensáveis à realização daquela. § 3º No período matutino da segunda-feira, deverão dar expediente na Câmara de Vereadores somente aqueles servidores indispensáveis à realização das sessões, conforme cronograma escalonado de trabalho, ficando os demais servidores escalados para revezamento nos dias subsequentes. § 4º Resta facultado aos servidores realizarem atividades via home office, caso não logrem êxito em concluir suas atividades durante sua permanência no recinto da Câmara de Vereadores. § 5º Caso o servidor não possua condições tecnológicas de realizar o trabalho via home office, o mesmo deverá comunicar a Diretoria Geral da Câmara de Vereadores para que esta designe uma nova data para realização ou complementação de suas atividades, ficando expressamente vedada a inconclusão ou atraso dos trabalhos. § 6º Tanto os servidores efetivos como os comissionados deverão cumprir presencial e integralmente o cronograma escalonado de trabalho de 04 (quatro) horas por período, conforme estabelecido previamente pela Presidência e Diretoria Geral. Art. 4º O Artigo 4º passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º Permanece suspenso o acesso do público externo às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara, bem como às reuniões de Comissões Permanentes, com exceção daqueles previamente convocados para prestarem pessoalmente informações sobre assunto pré-determinado, inerente as suas atribuições, e de igual forma suspenso o acesso do público à área restrita dos servidores e parlamentares. Art. 5º O Artigo 5º do Decreto nº 175/2020 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º As Sessões

Luano C.M.

Legislativas serão transmitidas ao vivo via Facebook, assim como as Audiências Públicas, sendo neste último caso realizadas somente de forma virtual, enquanto perdurar a pandemia. Art. 6º O Artigo 7º do Decreto nº 175/2020 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 7º Ficam suspensas, enquanto vigorar este Decreto, as concessões de diárias, ou autorizações de viagens, tanto de servidores como de vereadores, exceção feita àquelas que se fizerem necessárias para tratar de assuntos de interesse do Município ou relativas às atividades do Legislativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.163/2017 e alteração posterior. Art. 7º Ficam acrescentados os Parágrafos 1º e 2º ao Artigo 9º que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 9º Ficam dispensados do comparecimento às sessões ordinárias e extraordinárias, sem prejuízo da percepção de seus subsídios, os vereadores com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunossuprimidos, bem como todos os demais que fazem parte do chamado grupo de risco. § 1º É obrigatória a presença dos senhores vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias, sob pena de desconto em seus subsídios, na forma da lei, exceção feita àqueles que apresentem problemas de saúde, desde que comprovado com atestado médico, ou façam parte do grupo de risco para a COVID-19. § 2º Caso o Vereador ou Vereadora que faça parte do chamado grupo de risco opte por comparecer às sessões do Legislativo, atuará por sua própria conta e risco, ficando esta Casa de Leis isenta de responsabilidade no caso de eventual contaminação. Art. 8º Enquanto durar a pandemia do coronavírus, o protocolo presencial de matérias externas e internas será realizado de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min. § 1º Para fins de organização da pauta da sessão plenária, somente constarão dela as matérias protocoladas até a quinta-feira que antecede a sessão nos termos do Inciso XIII do Artigo 30 do Regimento Interno. § 2º O protocolo deverá ser realizado por qualquer servidor que estiver no exercício de sua função naquele período. Art. 9º Os demais dispositivos permanecem inalterados. Art. 10 Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. O senhor Presidente explicou que foram feitas algumas adaptações, mais a grande maioria permanece conforme recomendação do decreto do Governo Federal e Estadual, em relação as sessões ordinárias, a mesma retorna normalmente nas segundas-feiras às 19h00min, devido haver matérias que precisam da apreciação do plenário em sessões ordinárias, a exemplo a prestação de contas do atual prefeito. Nada mais havendo em matérias do expediente, passa-se para matéria de discussão única e votação. Nada havendo em matéria de discussão única e votação, passa-se para matérias de primeira discussão e votação. Deu entrada a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 009/2020 de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências. A vereadora Olide Bovino pediu que devido o projeto de lei ser extenso, seja dispensada a leitura do mesmo. O senhor Presidente frisou que todos os vereadores têm conhecimento deste projeto de lei, o qual já foi lido em audiência pública. Colocou em votação a dispensa da leitura do mesmo. Aprovado por unanimidade. Colocou em discussão o referido Projeto de Lei. O vereador Luiz Fernando Moreira esclareceu que em relação à emenda que foi feita reduzindo de 30% para 5%, explicou que o prefeito tem um orçamento para gastar durante o ano, e o mesmo poderá remanejar 5% deste, frisou que é para deixar claro para algumas pessoas que não entendem e acabam passando informações não verdadeiras. O senhor Presidente acrescentou que a LDO acompanha o PPA que é o plano plurianual que começa a contar no segundo ano de mandato do prefeito e permanece até o primeiro ano do mandato subsequente. O senhor Presidente colocou em votação a emenda. Aprovada por unanimidade. Colocou em votação o referido Projeto de lei. Aprovado por unanimidade. Encaminhe-se a segunda discussão e votação. Nada mais havendo na matéria de primeira discussão e votação, passa-se para matéria de segunda Discussão e votação. Nada mais havendo em matéria de segunda discussão. Passa-se para matéria de terceira discussão e votação. Nada havendo em matéria de

Luiz Fernando Moreira

terceira discussão e votação. Passou a palavra livre. Não havendo manifestações por parte dos vereadores solicitando que seus discursos sejam transcritos nesta ata. O senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão, e convocou sessão ordinária para o dia vinte e nove de Junho do corrente ano, às 19h00min conforme decreto nº 178/2020. Esta ata foi lavrada por mim, Luana Cristina Moretti ad-hoc, e assino com os demais presentes.

Luana c.m.

